



PROJETO DE LEI Nº 03 /2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALTERAR O § 4º DO ARTIGO 13 DA LEI  
MUNICIPAL Nº 979/2005 DE 28/09/2005 QUE  
DISPÕES SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO  
SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, aprova:

**Art. 1º** - Fica alterado § 4º DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 979/2005 DE 28/09/2005 que passa a ter a seguinte redação:

§ 4.º - O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de 2.7 % (dois vírgula sete por cento) do valor total das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, e poderá ser utilizado para o custeio das avaliações atuariais e de outras despesas autorizadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.-.-.-.-.-

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul  
Recebido em 12/12/2025, 15:10 hs.  
Por Reni Paulo Bock Teixeira  
Agente Legislativo - matrícula nº31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL  
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000  
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149  
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ajustar o percentual permitido para fins de custeio das despesas administrativas do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Morrinhos do Sul. Tal ajuste está em conformidade com a Portaria nº 1.467/2022 que Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Marcos Venicios Evaldt da Silveira  
Prefeito Municipal